



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº6.097/1995

ERRATA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Poços de Caldas - CMAS/PC, órgão criado pela Lei Municipal 6.097 de 04 de dezembro de 1995 e alterado pela Lei Municipal 7.114 de 27 de janeiro de 2000, **tornou público:** errata ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO** dos membros representantes da sociedade civil do CMAS e seus suplentes, biênio 2016/2018, publicada no Jornal da Mantiqueira/Poços de Caldas, em 19 de março de 2016, fls. 6-C, **onde se lê:** “**10** – A posse dos eleitos e a transmissão dos cargos dar-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, presidida pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de vinte dias após a eleição.” **Leia-se:** “**10** – A posse dos eleitos e a transmissão dos cargos dar-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, presidida pelo Chefe do Poder Executivo.”. Tal deliberação consta em Ata da Reunião Ordinária nº 005/2016 do CMAS, realizada em 03/11/16.

Marina Cunha Ulian

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social